



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025-CMP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025-CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS, PARECER EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RELAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PODER EXECUTIVO, TRIBUNAIS DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a PRAXEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, N° 120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF n° 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PRAXEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 40.404.309/0001-61, nome fantasia **PRAXEDES ADVOCACIA**, com sede na Av. Contorno, Bloco 03, Lote 06 e 07, Quadra 06, Bairro: Célio Miranda N° 303, CEP: 68.625-245, Cidade de Paragominas, Contato: (91) 98712-6462 e-mail: praxedes@praxedesbandeira.com.br, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO RAONNY NASCIMENTO PRAXEDES**,¹ com poderes para representar a empresa, ambos de comum e recíproco acordo, aceitam e se obrigam a cumprir as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento nas **CLÁUSULAS 4 e 21** do Contrato Administrativo N° 001/2025-CMP e nos arts. 107, 124 e 125 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025-CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PÚBLICA ADMINISTRATIVA,**

¹ Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



ESPECIALMENTE NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS, PARECER EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RELAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PODER EXECUTIVO, TRIBUNAIS DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência Contrato Administrativo N° 001/2025-CMP por 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Fica alterado a **CLÁUSULA 5**, Contrato Administrativo N° 001/2025-CMP, sendo acrescido o item **5.2, a, b e c**;

a) Assessoria e Consultoria à Ouvidoria Especial de Combate à Violência contra Mulheres, Crianças e Idosos com suporte técnico jurídico quanto a questões constitucionais relativa à sua atuação junto a sociedade Paragominense.

b) Suporte disciplinar e técnico na qualificação continuada junto a Assessoria à Ouvidoria Especial de Combate à Violência contra Mulheres da Câmara Municipal, com orientação normativa, padronização de procedimentos e apoio na implementação de rotinas de conformidade.

c) Deslocamento a Ouvidoria em casos de reunião ou diligencias a órgãos correlatos a sua atividade.

4.1 Acréscimo do quantitativo consistente em acréscimo de valor, o que equivale a 24,60% com valor inicial do contrato, com fundamento nos arts. 124 e 125 da lei 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor mensal originalmente contratado era de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Com a aplicação do acréscimo de 24,60%, equivalente a R\$ 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) o novo valor mensal passa a ser de R\$ 17.444,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

5.2 O valor total passa a ser R\$ 209.328,00 (duzentos e nove mil trezentos e vinte e oito reais).

Item	Descrição do objeto	Unidade mês	Valor unitário atual (R\$)	Acréscimo (24,60%) (R\$)	Valor unitário após aditivo (R\$)	Valor total após aditivo – 12 meses (R\$)
1	Assessoria e consultoria jurídica pública administrativa, especialmente na elaboração de minutas de atos administrativos, parecer em processos licitatórios e contratos administrativos;	12	14.000,00	3.444,00	17.444,00	209.328,00



assessoria e consultoria na relação entre os órgãos da administração, poder executivo, tribunais de contas e ministério público, bem como suporte às atividades do controle interno da Câmara Municipal de Paragominas.					
VALOR TOTAL (R\$)					209.328,00

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITO

6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura do aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A Administração da Câmara Municipal de Paragominas poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, por razões de interesse público superveniente, devidamente justificadas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 A rescisão será formalizada mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2026:

Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Ação Legislativa.

Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

8.2 Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, deverá ser indicado o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não será exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO

10.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Instrumento será publicado nos meios legais para que surta seus efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas, 29 de dezembro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ/MF N° 34.845.040/0001-56
**REPRESENTANTE LEGAL DO
CONTRATANTE- LEONARDO LUIS
ANDRADE**

**PRAXEDES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ/MF N° 40.404.309/0001-61
**REPRESENTANTE
LEGAL DA CONTRATADA-
AUGUSTO RAONNY NASCIMENTO
PRAXEDES**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: _____
CPF/MF n°:

2ª Testemunha: _____
CPF/ MF n°: